



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 06754/08

LICITAÇÃO. Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACORDÃO AC2-TC- 01257/2.010

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 06754/08** trata do exame de Licitação, na modalidade Carta Convite nº 32/08, do tipo menor preço, realizada pela Prefeitura Municipal de Gado Bravo-PB, objetivando a aquisição de materiais de expediente, móveis e equipamentos destinados a Secretaria de Educação do referido município, no valor de **R\$ 66.335,53** (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

A Divisão de Licitações e Contratos-DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pelo interessado (**fls. 94/97**), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato dele decorrente (**fls. 89/91 e 100**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade do procedimento licitatório em tela, determinando-se o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 06754/08

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 06754/08**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular a licitação na modalidade Convite nº 032/08, do tipo menor preço, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 19 de outubro de 2.010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

LSCL